



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, O
“DISQUE AUTISMO”.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mossoró, o “Disque Autismo”.

§ 1º O “Disque Autismo” consistirá em um canal específico para o recebimento de denúncias de casos de negligência, maus-tratos ou abusos cometidos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 2º O “Disque Autismo” poderá receber denúncias por meio de ligação telefônica, sítio eletrônico, aplicativo de celular ou outros meios virtuais disponibilizados.

Art. 2º As denúncias recebidas poderão ser realizadas de forma anônima, sendo garantido o sigilo das informações, que deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a implementação e o funcionamento do “Disque Autismo”, podendo, entre outras ações:

- I – disponibilizar estrutura adequada para o recebimento e tratamento das denúncias;
- II – celebrar parcerias com órgãos de segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, visando a apuração e o encaminhamento das denúncias;
- III – apoiar e promover campanhas de conscientização sobre a importância da denúncia e da proteção dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PETRAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Mossoró, o canal “Disque Autismo”, destinado ao recebimento de denúncias de negligência, maus-tratos ou abusos cometidos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

As pessoas com TEA, em razão de suas particularidades cognitivas e comunicativas, estão frequentemente mais vulneráveis a situações de violência e abuso, sendo muitas vezes incapazes de relatar o ocorrido por conta própria. Assim, torna-se essencial a criação de canais específicos que garantam meios acessíveis e sigilosos para denúncias, bem como o pronto encaminhamento aos órgãos competentes.

O “Disque Autismo” funcionará como instrumento de proteção dos direitos da pessoa com deficiência, alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral, além de atender à legislação federal vigente, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Ao prever, ainda, a possibilidade de parcerias institucionais e campanhas de conscientização, a proposta fortalece a rede de proteção e amplia a cultura de respeito e inclusão no Município.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de grande relevância social.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2025.

PETRAS
VEREADOR